

**EDITAL DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE
1 BOLSA DE MÉRITO
DOUTORAMENTO EM ANTROPOLOGIA (ISCTE)**

Referência BM_PhDAnt_01_2023

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 742/2022), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de agosto de 2022, e da Deliberação nº 292 de 8 de Fevereiro de 2023 do Conselho de Gestão, a Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte abre concurso para atribuição de uma (1) Bolsa de Mérito a estudantes inscritos num ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

1. Apresentação de candidaturas

O concurso para atribuição de bolsa de mérito a estudantes inscritos num ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa tem início a 10 de outubro de 2023 e termina 20 dias consecutivos após a data de abertura do concurso.

2. Tipo e finalidade da bolsa

- a) As bolsas de mérito visam distinguir o aproveitamento escolar excecional bem como as competências profissionais detidas pelo/a candidato/a que se demonstrem de relevante interesse para o curso.
- b) A bolsa de mérito traduz-se numa prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a apoiar a elaboração de trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor em Antropologia, realizados no âmbito do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA) e sob orientação de um/a Professor/a ou Investigador/a do Iscte, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos/as doutorandos/as.

3. Componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento da bolsa

- a) A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo/a bolseiro/a (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços.
- b) Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros subsídios não previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 742/2022).
- c) O valor mensal da bolsa de mérito (indexado às bolsas nacionais de doutoramento da FCT)

corresponde a 1.144,64 euros.

- d) A este valor acresce: i) um subsídio para compensação dos encargos relativos à Segurança Social, correspondente ao primeiro escalão referido no artigo 36.º do Decreto -Lei n.º 40/80, de 1 de fevereiro, após prova de pagamento por parte do/a bolsheiro/a; ii) seguro de acidentes pessoais; iii) isenção de pagamento de propinas.

4. Destinatários

- a) A bolsa de mérito destina-se a estudantes inscritos pela primeira vez no primeiro ano de um ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Antropologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no ano letivo de 2023/2024.
- b) As funções do/a bolsheiro/a são exercidas em regime de dedicação exclusiva, sendo a concessão da bolsa incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente.
- c) As bolsas não são acumuláveis com outras bolsas.

5. Termos e condições de renovação

- a) A bolsa de mérito é atribuída por ano letivo, podendo ser renovada pelo período máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do doutoramento, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral.
- b) A renovação é objeto de pedido por parte do doutorando e está sujeita a avaliação da Comissão de Avaliação identificada no artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.
- c) A Comissão de Avaliação avalia o relatório e emite parecer sobre a renovação da bolsa, com base no relatório apresentado e no parecer do/s orientador/es, segundo os seguintes critérios: i) cumprimento do plano de trabalhos apresentado; ii) atividades de formação e extensão universitária.

6. Outros direitos e deveres dos/as bolsheiros/as

Os Direitos e Deveres dos bolsheiros/as são todos os estipulados no Artigo 13º. do Regulamento de Atribuição de Bolsas de mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

7. Informação e publicidade

O/a doutorando/a compromete-se a divulgar, durante e após o termo da bolsa, em todas as publicações e criações científicas decorrentes do doutoramento e na tese de doutoramento, a menção expressa ao financiamento da bolsa de mérito atribuída pela Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte.

8. Composição da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação de Candidaturas é composta por:

- a) Diretor da Escola de Ciências Sociais e Humanas, Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes;
- b) Diretora do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA-Iscte), Professora Doutora Catarina Lopes Oliveira Frois;
- c) Diretor do Doutoramento em Antropologia (pelo Iscte), Professor Doutor Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida.

9. Critérios de avaliação das candidaturas

- a) As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios, pontuados numa escala de 0 a 20 valores:
 - Avaliação do pré-projeto (60% da classificação final);
 - Avaliação do curriculum académico e profissional (30% da classificação final): adequação das habilitações académicas à área científica do Programa de Doutoramento; outros aspetos de relevância científica no CV do candidato(a);
 - Avaliação da motivação (10% da classificação final).
- b) Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura ao presente concurso seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 valores.

10. Candidaturas

- a) As candidaturas realizam-se através do endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>
- b) Documentos obrigatórios a apresentar:
 - I. Proposta de pré-projeto:

A proposta deve ser redigida em Português ou em Inglês e deverá conter os seguintes elementos:

 - Sumário: Resumo ou síntese do programa de trabalhos de investigação a desenvolver (máx. 150 palavras)
 - Objetivos: O que se pretende atingir em termos de investigação com o desenvolvimento do seu programa de trabalhos (máx. 300 palavras)
 - Estado da Arte: Situação atual, em termos científicos, da área de investigação em que o candidato pretende desenvolver a sua pesquisa (máx. 500 palavras)
 - Descrição Detalhada: Desenvolvimento do plano de trabalhos com um detalhe tal que permita a melhor avaliação pela Comissão de Avaliação (máx. 1000 palavras)
 - Referências Bibliográficas (máx. 20 referências)

- II. Carta de motivação;
- III. Curriculum vitae (máx. 2 páginas);
- IV. Comprovativo de inscrição, em regime de tempo integral, no Iscte.

11. Publicação dos resultados

- a) Os resultados são publicados no site do Iscte e os/as candidatos/as são notificados por correio eletrónico no prazo máximo de 15 dias úteis após o fim do concurso para atribuição das bolsas de mérito.
- b) Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, após a comunicação referida no número anterior, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- c) Após o termo da audiência prévia, o/a candidato/a deve declarar no prazo máximo de cinco dias úteis, a aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.
- d) A falta de declaração determina a exclusão do/a candidato/a.